



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço **por item** visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n.º., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07, com sede Avenida Frei Coimbra, nº 500 – Bairro Nova Várzea Grande – CEP. 78.130-386, no Município de Várzea Grande – MT, neste ato, representada pelo **Sr. Marcio Nobre de Macedo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1475418-5 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.568.241-68, residente e domiciliado na Rua J, QD 54, Lote 11 – Bairro Jardim novo Horizonte – CEP. 78.149-000 – no Município de Várzea Grande – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 01 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL									
Item	Código Int.	Código TCE MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	11936	145183-9	20	UN.	ABAFADOR DE RUÍDO - PLUG SILICONE P/ OUVIDO	PLASTCOR	4,90	98,00	1
2	28928	171518-6	30	UN	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO 2	PERFILAÇO	14,50	435,00	1
3	28929	433979-7	32	UN	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO 3	PERFILAÇO	10,00	320,00	1
4	28923	254829-1	30	UN	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO 3/4	PERFILAÇO	90,00	2.700,00	1
5	18460	327090-4	4	UN	ADAPTADOR FLANGE 40MM P/ CX D AGUA	KRONA	15,90	63,60	1
6	18461	256380-0	5	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM P/ CX D AGUA	KRONA	11,00	55,00	1
7	2897	404981-0	9	UN	AGUA RAZ - 900 ML	GOL	11,90	107,10	1
8	28893	46038-9	3	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA	WORKER	27,50	82,50	1
9	28894	46041-9	7	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA EXT.	WORKER	27,50	192,50	1
10	19886	35552-6	5	UN	ALICATE DE BICO 6" - C/ CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO	WESTER	21,00	105,00	1
11	11703	181838-4	3	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" - C/ MORDENTES FORJADOS EM AÇO	BRASFORT	30,50	91,50	1
12	28861	374532-5	10	UN	ARAME GALV. N° 14	BELGO	9,50	95,00	1
13	3309	164896-9	10	UN	ARAME GALVANIZADO N. 20	BELGO	19,50	195,00	1
14	26252	412662-9	30	UN	ARAME LISO GALV. 1KG. 18MM	BELGO	13,50	405,00	1
15	28863	64775-6	30	UN	ARAME RECOZIDO N° 12	BELGO	11,90	357,00	1
16	28862	45683-7	20	UN	ARAME RECOZIDO N° 16	BELGO	6,00	120,00	1
17	19190	29618-0	5	UN	ARANDELA	SUBRAP	29,50	147,50	1
18	14946	62653-8	6	UN	ARCO DE SERRA	FOX LUX	26,50	159,00	1
21	11844	90195-4	300	UN	ARROELA LISA 3/4	CISER	0,65	195,00	1
23	8493	150148-8	11	UN	ASSENTO SANITARIO	ALUMASA	22,50	247,50	1
24	3791	198979-0	20	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.	VIQUA	49,00	980,00	1
25	19321	61418-1	310	UN	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M	CISER	3,40	1.054,00	1
26	19324	45689-6	300	UN	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M	CISER	4,40	1.320,00	1
27	18463	48295-1	40	UN	BENGALA P/ CX DESCARGA	KRONA	12,90	516,00	1
28	28909	194116-0	20	UN	BICO DE LIMPEZA - AR	ARPLEX	19,50	390,00	1
29	25293	78182-7	255	UN	BISNAGA CORANTE LIQUIDO 50ML	XADREX	3,00	765,00	1
30	11624	327716-0	1	UN	BOIA PARA CX D'AGUA ¾ x ½	LUCONI	8,00	8,00	1
31	19961	283300-0	18	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 36	INBSEG	55,00	990,00	1
32	20206	283300-0	25	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 37	INBSEG	55,00	1.375,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

33	19964	283300-0	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 38	INBSEG	55,00	1.100,00	1
34	19963	283300-0	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 39	INBSEG	55,00	1.100,00	1
35	19966	283300-0	30	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 40	INBSEG	55,00	1.650,00	1
36	19955	283300-0	10	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 41	INBSEG	55,00	550,00	1
37	20207	283300-0	10	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 42	INBSEG	55,00	550,00	1
38	24235	193761-8	10	UN	BRACO P/ CHUVEIRO 40CM	WORKER	5,90	59,00	1
39	19353	94741-5	2	UN	BROCA P/ MADEIRA 12MM	WORKER	34,00	68,00	1
40	18474	439020-2	9	UN	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1 1/2X1 1/4	KRONA	6,90	62,10	1
41	2505	61375-4	2	UN	CABO P/ ENCHADA	AMAZON	7,90	15,80	1
43	12063	328521-9	10	UN	CADEADO 20MM (PADO)	PADO	11,90	119,00	1
44	3695	370943-4	15	UN	CADEADO 35MM (PADO)	PADO	21,50	322,50	1
45	25294	328517-0	30	UN	CADEADO 40MM	PADO	25,50	765,00	1
46	11956	328516-2	5	UN	CADEADO 50MM (PADO)	PADO	34,50	172,50	1
47	28827	173403-2	51	UN	CAIXA DESCARGA 09 LT	ALUMASA	24,50	1.249,50	1
50	19205	149716-2	9	UN	CANALETA P/ ACABAMENTO EM INSTALACOES ELETRICAS	PERLEX	8,00	72,00	1
52	4210	100507-3	15	UN	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	0,99	14,85	1
53	11276	281774-8	6	UN	CARRINHO DE MAO - CACAMBA GALVANIZADA	MAESTRO	104,00	624,00	1
55	19893	402690-0	2	UN	CAVADEIRA MANUAL GRANDE - C/ CABO	RAMADA	79,00	158,00	1
57	19923	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 18MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	18,90	18,90	1
58	19925	199950-8	5	UN	CHAVE COMBINADA 19MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	19,90	99,50	1
59	19928	199950-8	5	UN	CHAVE COMBINADA 21MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	21,90	109,50	1
60	19930	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 23MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	23,00	23,00	1
61	19937	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 29MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	39,50	39,50	1
62	19979	192668-3	5	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	WESTER	6,90	34,50	1
63	19985	192668-3	5	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	WESTER	7,90	39,50	1
64	19987	119259-0	5	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	FOXLUX	7,90	39,50	1
65	19989	119259-0	6	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 6" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	FOXLUX	8,90	53,40	1
66	20078	119259-0	5	UN	CHAVE DE PHILIPS 3/16 X 3" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	FOXLUX	6,90	34,50	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

67	20129	102445-0	3	UN	CHAVE FIXA 20X22MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO E	WESTER	23,00	69,00	1
68	25596	185801-7	20	UN	CHUVEIRO ELETRICO 03 TEMPERATURAS	ZAGONEL	52,50	1.050,00	1
69	19206	250713-7	2	UN	CHUVEIRO FRIO	PAULIMODOR	9,90	19,80	1
71	18515	254336-2	30	MT	COLA PVC 75G P/ CANO	AMAZONAS	4,90	147,00	1
72	20221	101223-1	100	MT	CORDA SEDA 10MM	RIOMAR	1,40	140,00	1
73	20223	101223-1	148	MT	CORDA SEDA 12MM	RIOMAR	1,40	207,20	1
74	20229	101223-1	550	NT	CORDA SEDA 6MM	RIOMAR	0,99	544,50	1
75	3813	138833-9	10	KG	CORRENTE GALV. 6,5 MM OU 1/4	VONDER	25,00	250,00	1
76	18530	227828-6	4	UN	CURVA 45 ROSCAVEL 1	KRONA	5,90	23,60	1
77	12910	428746-0	5	UN	CX D' AGUA - POLIETILENO-1.000 L		350,00	1.750,00	1
78	20551	171921-1	5	UN	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A	SOPRANO	56,00	280,00	1
79	14195	201521-8	25	UN	DISCO DE CORTE 10"X1/8X3/4	ICEDER	12,90	322,50	1
80	12208	201521-8	10	UN	DISCO DE CORTE REFRACTORIO - 7 X 1/4 X 7/8	ICEDER	7,00	70,00	1
81	2862	173837-2	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMP	SOPRANO	30,00	300,00	1
82	11508	129510-1	24	UN	DOBRADICA GALV. 3"	MERKEL	1,90	45,60	1
83	12172	129510-1	28	UN	DOBRADICA GALV. 3" - 1/2	MERKEL	2,40	67,20	1
84	19361	129510-1	26	UN	DOBRADICA GALV. 4"	MERKEL	3,40	88,40	1
85	20147	233830-0	15	UN	ENCHADA 2"	BELOTA	22,50	337,50	1
86	20150	233830-0	5	UN	ENCHADAO LARGO	BELOTA	21,50	107,50	1
87	19204	397922-9	20	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/2 ROSCA M22 1.5	VONDER	22,50	450,00	1
88	11947	277988-9	3	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA	VONDER	48,00	144,00	1
89	20231	124918-5	4	UN	ESGUICHO TIPO PISTOLA 100% METAL RESISTENTE	VONDER	19,90	79,60	1
90	24294	223434-3	1	UN	ESTOPA DE PANO COSTURADO-C/ 100 UND.	DIVERSOS	95,00	95,00	1
91	20154	128102-0	10	UN	FACAO 20"	COLINS	27,50	275,00	1
92	24774	96964-8	10	UN	FECHADURA ALIANCA INOX EXT.2600/40	ALIANÇA	39,00	390,00	1
93	2303	122559-6	25	UN	FECHADURA EXTERNA DE 1º QUALIDADE	ALIANÇA	37,50	937,50	1
98	28896	108799-1	10	UN	FILTRO DE AGUA PARA BEBEDOURO	AQUIBIOS	98,00	980,00	1
99	26889	160343-4	100	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (AZUL)	NEXTRON	1,20	120,00	1
100	18897	276634-5	100	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (PRETO)	NEXTRON	1,20	120,00	1
101	19476	409596-0	61	UN	FITA ISOLANTE 20M	ALDEBRAS	6,90	420,90	1
102	24238	371437-3	2	UN	FITA VEDA ROSCA 05M	QUALIFON	2,40	4,80	1
103	24237	371437-3	9	UN	FITA VEDA ROSCA 25M	QUALIFON	4,90	44,10	1
104	28831	72760-1	238	UN	FIXADOR PARA CAL 150 ML	JUNTALIDER	1,45	345,10	1
105	20156	105001-0	1	UN	FORMAO 1/2	FASMATIL	17,90	17,90	1
106	18690	154013-0	15	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 45	KRONA	6,90	103,50	1
107	18691	69924-1	25	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 90	KRONA	4,90	122,50	1
108	18693	69925-0	4	UN	JOELHO ESGOTO 150MM 90	KRONA	34,50	138,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

109	18696	27128-4	20	UN	JOELHO ESGOTO 40MM 90	KRONA	2,40	48,00	1
110	18703	25578-5	20	UN	JOELHO ESGOTO 75MM 90	KRONA	4,90	98,00	1
111	18736	31965-1	10	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 45	KRONA	5,90	59,00	1
112	18737	31965-1	4	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90	KRONA	3,90	15,60	1
113	18738	26846-1	24	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM 45	KRONA	6,40	153,60	1
114	19225	404238-7	10	UN	LAMPADA COMPACTA 12W P/ BATERIA	GLIGHT	21,00	210,00	1
115	19234	390081-9	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W X 127V - COMPACTA	AVANT	14,00	420,00	1
116	19236	390083-5	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE 25W X 127V - COMPACTA	AVANT	16,90	507,00	1
117	19238	390099-1	50	UN	LAMPADA FLUORECENTE 30W X 127V - COMPACTA	AVANT	25,90	1.295,00	1
118	19240	390100-9	35	UN	LAMPADA FLUORECENTE 36W X 127V - COMPACTA	AHIA	28,00	980,00	1
119	19242	390105-0	45	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 127V - COMPACTA	AVANT	44,90	2.020,50	1
120	19243	390105-0	10	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 220V - COMPACTA	AVANT	44,90	449,00	1
121	19246	424817-1	20	UN	LAMPADA FLUORECENTE 59W X 127V - COMPACTA	AVANT	62,50	1.250,00	1
122	9667	326361-4	25	UN	LIMA CHATA 8" (K&F) - FABRICADA EM ACO ALTO CARBONO.	LS	14,90	372,50	1
123	19560	326361-4	10	UN	LIMA P/ MOTOSERRA - FINA (3/16)	LS	7,90	79,00	1
124	19564	326361-4	10	UN	LIMA P/ MOTOSERRA - GROSSA (7/32)	LS	7,90	79,00	1
125	12141	282392-6	10	UN	LIXA P/ FERRO 80	3M	3,40	34,00	1
126	26524	258190-6	170	UN	LUVA ANTIDERRAPANTE (ALGODAO,POLIESTER E ELASTANO).	SUPERSEFT	4,40	748,00	1
127	20251	270815-9	5	UN	LUVA DE LATEX - C/ FORRO G	SUPERSEFT	7,90	39,50	1
128	20254	386619-0	5	UN	LUVA DE PVC FORRADA LISA - 36CM	SUPERSEFT	15,90	79,50	1
129	25746	194130-5	25	UN	MASSA CORRIDA P/PINTURA INTERNA-18LT-1 LINHA	NEOVINIL	77,50	1.937,50	1
130	15084	144659-2	60	UN	OCULOS PROTECAO SS2 - INCOLOR 45	FERRARA	7,90	474,00	1
131	20179	41684-3	13	UN	PA - C/ CABO	PANDOLFO	31,50	409,50	1
132	28906	220922-5	2	UN	PAQUIMETRO EM ACO 150MM	VONDER	10,00	20,00	1
133	19511	131620-6	15	UN	PARAF. FRANCES 1/2 X 7" 1/2	CISER	4,90	73,50	1
134	19623	161047-3	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 10"	CISER	4,90	73,50	1
135	19611	164386-0	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 2" 1/2	CISER	1,45	21,75	1
136	15763	169837-0	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 5 1/2"	CISER	1,90	28,50	1
137	19608	144695-9	15	UN	PARAF. SEXT. 5/16 X 3" 1/2	CISER	1,90	28,50	1
139	20182	92895-0	2	UN	PICARETA C/ CABO	TENASE	30,00	60,00	1
141	19867	316210-9	25	UN	PORCA SEXT. 3/4 - ROSCA GROSSA	CISER	1,35	33,75	1
142	19868	316210-9	15	UN	PORCA SEXT. 3/8 - ROSCA	CISER	0,14	2,10	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

					GROSSA				
143	7321	431104-3	30	UN	PREGO 10 X 10 - 500 GR	BELGO	9,90	297,00	1
144	24573	102397-7	30	UN	PREGO 17 X 27	BELGO	7,90	237,00	1
145	25296	102397-7	33	UN	PREGO 18 X 27 - 01 KG	BELGO	7,90	260,70	1
146	9361	20941-4	20	UN	PREGO 22 X 42 - 01 KG (GERDAU)	BELGO	7,90	158,00	1
147	3529	49350-3	200	UN	PREGO 25 X72 - 01 KG	BELGO	9,90	1.980,00	1
148	19880	188122-1	30	UN	PREGO TELHEIRO - 1 KG	BELGO	12,00	360,00	1
149	19295	106120-8	10	UN	RECEPTACULO P/ LAMP. FLUORES - 20 E 40W	LUMIBRAS	3,40	34,00	1
150	14856	278256-1	10	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	UNIFORT	8,00	80,00	1
151	14584	278259-6	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	UNIFORT	24,50	98,00	1
152	11952	278260-0	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM	UNIFORT	40,00	160,00	1
153	8487	95941-3	14	UN	REGULADOR DE GAS S/ MANGUEIRA	ALIANÇA	35,00	490,00	1
154	12177	22033-7	130	UN	REJUNTE 01 KG	COLAFIX	4,30	559,00	1
155	28830	312939-0	5	UN	RELE FOTOELETRICO MOD. RM 74/N 220V	USILUX	45,00	225,00	1
156	28937	148502-4	30	UN	RESPIRADOR NEVOAS DESCARTAVEL.	WORKER	3,90	117,00	1
157	19298	278970-1	15	UN	ROLDANA 36 X 36	UERES	0,45	6,75	1
158	26278	97327-0	24	UN	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	DELIFLEX	8,00	192,00	1
159	3343	52031-4	4	UN	TE ESGOTO 100MM	KRONA	9,90	39,60	1
160	11519	25587-4	4	UN	TE ESGOTO 40MM	KRONA	2,90	11,60	1
161	3705	25586-6	5	UN	TE ESGOTO 50 MM (AKROS)	KRONA	3,90	19,50	1
162	18895	25585-8	7	UN	TE ESGOTO 75MM	KRONA	9,90	69,30	1
163	2728	29881-6	4	UN	TE SOLD. 40MM	KRONA	5,90	23,60	1
166	23945	139864-4	5	UN	TESOURA DE GRAMA 12	TRAMONTINA	19,90	99,50	1
167	3119	384530-3	39	UN	THINNER 900 ML (GOL)	GOL	11,90	464,10	1
169	2605	300479-1	26	UN	TINTA A BASE D' AGUA ACRILICA PVA 18 LT	NEOVINIL	145,00	3.770,00	1
170	14865	404838-5	42	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3.600 ML	NEOVINIL	84,50	3.549,00	1
171	10836	150565-3	3	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 (HERC)	PAULIMODAR	4,40	13,20	1
172	10835	150565-3	40	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 (HERC)	PAULIMODAR	4,40	176,00	1
173	2617	72755-5	25	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2	PAULIMODAR	11,90	297,50	1
174	18926	199963-0	10	UN	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2	PAULIMODAR	4,40	44,00	1
175	20199	237653-9	4	UN	TRENA - 3MT	HAMMER	9,90	39,60	1
177	3848	113216-4	10	MT	TUBO CORRUGADO 3/4 (RIP)	PLASTBRAS	1,90	19,00	1
178	19307	396979-7	3	UN	TUBO ELETRODUTO 3/4 - BARRA C/ 3M	DALPLAST	17,00	51,00	1
179	3751	256671-0	14	UN	TUBO ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 06 MT (TUBOZAN)	DALPLAST	47,90	670,60	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

180	13911	256671-0	10	UN	TUBO ESGOTO 150MM - BARRA C/ 6M	DALPLAST	117,50	1.175,00	1
181	3347	256671-0	10	UN	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA C/ 06 MT	DALPLAST	20,00	200,00	1
182	18953	256671-0	4	UN	TUBO ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 06 M	DALPLAST	29,90	119,60	1
183	3313	296542-9	70	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM - BARRA C/ 6M	DALPLAST	11,90	833,00	1
184	14562	296542-9	4	UN	TUBO SOLDAVEL 40MM - BARRA C/ 6M	DALPLAST	33,90	135,60	1
185	18959	430520-5	4	UN	VALVULA P/ DESCARGA (KIT COMPLETO)	DOCOL	165,00	660,00	1
186	18387	342522-3	4	UN	VALVULA P/ TANQUE C/ TAMPA	DOCOL	3,90	15,60	1
187	2387	415626-9	4	UN	VANGA C/ CABO	VONDER	30,90	123,60	1
188	10924	173322-2	2	UN	VASO SANITARIO - CERAMICA DE 1 LINHA		134,50	269,00	1
189	11361	222523-9	36	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE ARAME C/ CABO - TIPO RASTELO	COLINS	24,90	896,40	1
190	11362	222523-9	22	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE PLASTICO C/ CABO - TIPO RASTELO	COLINS	19,90	437,80	1
191	12263	133206-6	60	UN	VASSOURAO P/ GARI - C/ CABO - REFORCADO.	ODIN	17,00	1.020,00	1
192	14376	262039-1	2	UN	VERNIZ 900 ML (YPIRANGA)	EUCALAR	22,90	45,80	1
								TOTAL R\$ 65.963,70	

Valor total de R\$ 65.963,70 (Sessenta e Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 65.963,70 (Sessenta e Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em (24/04/2018), salvo condições especiais previstas em lei.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

6.3. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.3.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 06 (SEIS) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU:

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----**03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 - Administração Geral.
Programa:-----0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.
Projeto Atividade: -----2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:-----**3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
Saldo -----R\$ 35.000,00

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----122 - Administração Geral.
Programa:-----0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade: -----2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo -----R\$ 50.000,00

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica.
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: -----2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF.
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo -----R\$ 50.000,00

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo -----R\$ 110.000,00

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----304 – Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:-----0022 – Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade: -----2 121 – Manutenção do Programa VISA.
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo -----R\$ 6.000,00

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.
Função:-----08 – Assistência Social.
Sub-Função: -----122 - Administração Geral.
Programa:-----0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: -----2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: -----**3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
Saldo -----R\$ 80.000,00

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:-----12 – Educação.
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade: -----2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo. ----- R\$ 105.000,00

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:-----12 – Educação.
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade: -----2 240 – Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo. ----- R\$ 105.000,00

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:-----26 – Transporte.
Sub-Função: -----782 – Transporte de Rodoviário.
Programa:-----0058 – Infra Estrutura de Transporte.
Projeto Atividade: -----2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.
Elemento de Despesas: -----3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo-----R\$ 3.000,00

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Gabinete do Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade: -----2 340 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:-----3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo-----**R\$ 3.000,00**

Órgão: -----08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:-----004 – Departamento de Água e Esgoto.
Função:-----17 – Saneamento.
Sub-Função: -----512 – Saneamento Básico Urbano.
Programa:-----0034 – Apoio Administrativo Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade: -----2 420 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo-----**R\$ 60.000,00.**

Órgão: -----09 – **Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: -----2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo-----**R\$ 85.000,00**

Órgão: -----12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: -----2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo-----**R\$ 75.000,00**

Órgão: -----07 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Cultura.
Função:-----13 – Cultura.
Sub-Função: -----392 – Difusão Cultura.
Programa:-----0011 – Regaste a Cultura.
Projeto Atividade: -----2 520 – Manutenção do Departamento de Cultura.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo-----**R\$ 75.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Gabinete do Secretário.
Função:-----27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função: -----812 – Desporto Comunitário.
Programa:-----0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: -----1 313 – Reformas, Ampliação e Construção.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo-----**R\$ 9.000,00**

Órgão: -----14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Gabinete do Secretário.
Função:-----27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função: -----812 – Desporto Comunitário.
Programa:-----0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: -----2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo-----**R\$ 9.000,00**

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. Flávio Rogério Alves de Oliveira, CPF nº 008.272.531.41, nomeado pela Portaria nº nº. 064/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em frente e verso, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**3M COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS CONSTRUÇÃO E
EQUIPAMENTOS LTDA – ME**
CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07
Marcio Nobre de Macedo
CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza
CPF 004.489.351-55
Testemunha

Eder Alfredo Dos Santos Contreiras
CPF 050.256.711.24
Testemunha